CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 145/2015.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que acate a decisão do Supremo Tribunal Federal, no tocante a imunidade tributária prevista na Constituição Federal para Terrenos pertencentes a instituições religiosas com prática de qualquer culto."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 197 a 200 da Resolução 910/91 e suas alterações.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos, em análise, a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Contudo, há previsão na Lei Municipal n. 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), notadamente nos **arts. 83, XII, 138, III, e 143,III,** além do **RE 595037 GO do STF**, podendo ser consultado no sítio do Supremo, item Constituição Anotada, em que preleciona entendimento de que os imóveis vagos de entidades religiosas também são alcançados pela imunidade tributária, permitindo, portanto, o tema sob o qual alude a epígrafe do presente projeto. (cópia anexas)

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.